



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Protocolo nº 341/09

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2009

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
Data: 01/06/2009
Horário: 09 h 19 min
Entrega: mãos
 correio

Servidor (a)

Institui o tipo menor preço nas licitações para contratação de bens e serviços de informática, e dá outras providências.

PEDRO DA SILVA GASPAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em cumprimento ao disposto no Art. 38, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, Art. 110, Inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que *“Regulamenta o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666-93, de que incumbe ao Poder Legislativo indicar os casos em que poderá ser adotado outro tipo de licitação que não a *“técnica e preço”* para aquisição de bens e serviços de informática;

CONSIDERANDO os investimentos públicos em bens e serviços de informática;

CONSIDERANDO a falta de pessoal especializado para a realização de licitação para contratação de bens e serviços de informática nos tipos *“melhor técnica”* e *“melhor técnica e preço”*;

DECRETA:

Art. 1º Nas licitações realizadas na modalidade convite para a contratação de bens e serviços de informática poderá ser utilizado o tipo *“menor preço”*.

Parágrafo único. A previsão do artigo anterior será autorizada pelo Poder Legislativo no ato convocatório, mediante justificativa circunstanciada.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Art. 2º Nas licitações para a aquisição de Microcomputador de mesa ou portátil (*notebook*), monitor de vídeo e impressora, poderá ser empregada a modalidade pregão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES JOÃO MANOEL LIMA E SILVA

Caçapava do Sul, 29 de maio de 2009.

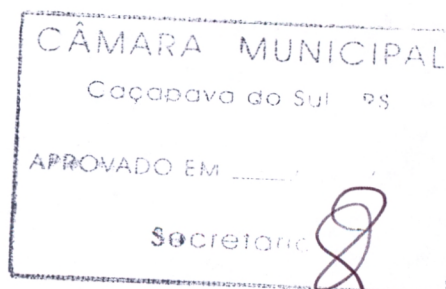
Ver. Pedro da Silva Gaspar
Presidente

Registre-se e Publique-se
em

Publicado no Mural da Câmara
...../...../.....

Direção

Suzete Pozzebon Oliveira
Secretária Geral





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

P A R E C E R

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2009

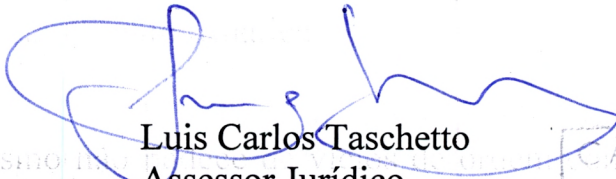
Recebo para parecer o Projeto de Decreto Legislativo nº 037/2009, que institui o tipo menos preço nas licitações para contratação de bens e serviços de informática.

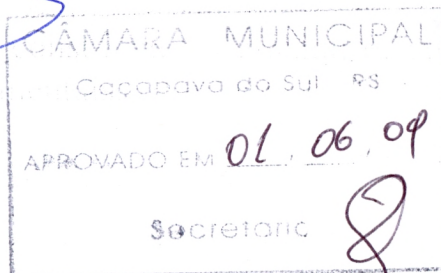
Examinando o presente Projeto de Decreto, constatamos que o mesmo não padece de vícios de ordem constitucional e legal, razão pela qual deve prosseguir nos seus termos regimentais.

Não havendo nenhum óbice jurídico, entendo que o projeto está apto para ser apreciado.

É o parecer.

Caçapava do Sul, 01 de junho de 2009.


Luis Carlos Taschetto
Assessor Jurídico





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 037/2009

Autor: Poder Legislativo

“Institui o tipo menor preço nas licitações para contratação de bens e serviços de informática, e dá outras providências”

Parecer CCJ N: 046/2009:

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Presidente	Rosilda Freitas	PMDB	X		
Relator	Ilson Tolfo Tondo	PP	X		
Membro	Antonio Celço Rodrigues	PT	X		

Sala das Sessões, 01 de junho de 2009

Eriton Gonçalves Talarico
Coordenador Comissões Permanentes

